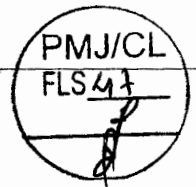




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2910002/21, de 29 de Outubro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **blcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços e suporte de Internet para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jardim /CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

licitacoes.tce.ce.gov.br e blcompras.com

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

blcompras.com

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **26 de Janeiro de 2022 as 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **07 de Fevereiro de 2022, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Jardim está localizada na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.40.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.40.00
03	02	04.125.0041.2.018.0000	3.3.90.40.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.40.00
06	02	12.361.0025.2.038.0000	3.3.90.40.00



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



06	02	12.365.0025.2.051.0000	3.3.90.40.00
07	01	10.301.0001.2.061.0000	3.3.90.40.00
07	02	10.301.0037.2.070.0000	3.3.90.40.00
07	02	10.302.0037.2.075.0000	3.3.90.40.00
07	02	10.302.0037.2.076.0000	3.3.90.39.00
09	01	20.122.0001.2.105.0000	3.3.90.40.00
08	01	08.122.0001.2.084.0000	3.3.90.40.00
08	01	08.243.0008.2.085.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.243.0034.2.090.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0001.2.092.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.098.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.39.00
19	01	17.512.0001.2.114.0000	3.3.90.40.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **bllcompras.com**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

b) Preço global do lote cotado em algarismos.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **bilcompras.com** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacaodejardim@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida por cartório competente ou acompanhando de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura do mesmo.
- p) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

OBSERVAÇÃO: O documento exigido na alínea "p" deverá ser inserido na Plataforma **bllcompras.com** no campo da habilitação como **OUTROS DOCUMENTOS**.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **“chat de mensagem”**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaodejardim@gmail.com**, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail **licitacaodejardim@gmail.com**.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jardim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Jardim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacaodejardim@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jardim, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Jardim/CE, 24 de Janeiro de 2022.

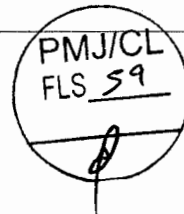


Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.1



1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços e suporte de Internet para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jardim /CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A Prefeitura Municipal de Jardim utiliza-se de acesso à Internet para prover os sistemas administrativos determinados pelo Governo Federal e os demais sistemas essenciais para a execução das atividades administrativas.

2.1.2 - A presente contratação tem como intuito, atender as demandas internas e externas da Prefeitura, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores para suprir as necessidades atuais e futuras da administração.

2.1.3 - O Certame tem como finalidade, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades dos Postos de Saúde, Escolas e demais órgãos municipais.

2.2 - LOTE ÚNICO

2.2.1 - Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço por Lote (LOTE ÚNICO), por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução dos serviços. Além disso, os serviços que se pretende contratar são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço por lote não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

3 - DETALHAMENTO, EXECUÇÃO E LOCAIS DOS SERVIÇOS

3.1 - Instalação e Configuração:

3.1.1 - Os serviços de instalação e configuração dos acessos de internet compreendem:

3.1.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos necessários a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para o Município com a instalação e manutenção dos mesmos durante a execução do Contrato, os materiais e equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

3.1.1.2 - A Contratada será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar ônus para Secretaria contratante.

3.1.1.3 - A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical para conexão dos elementos de rede instalados, se forem necessários para a correta instalação do acesso.

- 3.1.1.4 - A Contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.
- 3.1.1.5 - A passagem de cabeamento pela estrutura predial deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da prefeitura/Secretaria contratante.
- 3.1.1.6 - O prazo máximo de instalação dos acessos, será de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação; Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento; Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas corridas; esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita através da Secretaria Contratante.

3.2 - Serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva):

- 3.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da administração municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.
- 3.2.2 - O serviço de assistência técnica deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento com funcionamento **24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana**, incluindo sábados, domingos e feriados, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço.
- 3.2.3 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração municipal e fornecer, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, uma previsão de restabelecimento do serviço.
- 3.2.4 - O tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de **12 (doze) horas**.
- 3.2.5 - A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

3.3 - Dos Locais

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE	20 MBPS
02	SAMU / SEDE	SAÚDE	10 MBPS
03	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL/ SEDE	SAÚDE	20 MBPS
04	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)	SAÚDE	10 MBPS
05	PSF I JARDIM-MIRIM	SAÚDE	10 MBPS
06	PSF II SERRA DO OLHO D'ÁGUA	SAÚDE	10 MBPS
07	PSF III DO CORRENTE	SAÚDE	10 MBPS
08	PSF IV DA LAGOA DO ALTO	SAÚDE	10 MBPS
09	PSF V UNIDADE MISTA	SAÚDE	10 MBPS
10	PSF VI WILSON RORIZ	SAÚDE	10 MBPS
11	PSF VII DESCIDA	SAÚDE	10 MBPS
12	PSF VIII SERRA GRAVATA	SAÚDE	10 MBPS
13	PSF IX BOM SUCESSO	SAÚDE	10 MBPS
14	PSF X DISTRITO DE HORIZONTE	SAÚDE	10 MBPS
15	PSF XI BAIRRO FREI DAMIÃO	SAÚDE	10 MBPS
16	PSF XII FAZENDA NOVA	SAÚDE	10 MBPS
17	PSF XIII MARIA LUCILENE LEITE CRUZ	SAÚDE	10 MBPS

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDE	ASSISTÊNCIA	10 MBPS
02	CRAS I / SEDE	ASSISTÊNCIA	05 MBPS
03	CRAS II / SEDE	ASSISTÊNCIA	05 MBPS
04	CREAS / SEDE	ASSISTÊNCIA	05 MBPS
05	CONSELHO TUTELAR / SEDE	ASSISTÊNCIA	05 MBPS
06	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / SEDE	ASSISTÊNCIA	10 MBPS
07	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / SEDE	ASSISTÊNCIA	05 MBPS

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM/ SEDE	SAAEJ	10 MBPS

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	SECRETARIA DE AGRICULTURA / SITIO AREIAS	AGRICULTURA	10 MBPS

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIA ADELRIZA/ SEDE	EDUCAÇÃO	50 MBPS
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEDE	EDUCAÇÃO	100 MBPS
03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ SEDE	EDUCAÇÃO	100 MBPS
04	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR/ SEDE	EDUCAÇÃO	50 MBPS
05	CENTRO INFANTIL TIO MICKEY / SEDE	EDUCAÇÃO	100 MBPS
06	CENTRO INFANTIL TIO MICKEY ANEXO / SEDE	EDUCAÇÃO	100 MBPS
07	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CLODOALDO XAVIER SAMPAIO	EDUCAÇÃO	50 MBPS
08	ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI/ SEDE	EDUCAÇÃO	100 MBPS
09	ESCOLA DR. ROMÃO SAMPAIO/ SEDE	EDUCAÇÃO	100 MBPS
10	ESCOLA SENHORA APARECIDA / SERRA OLHO D'ÁGUA	EDUCAÇÃO	100 MBPS
11	ESCOLA JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO / SERRA BREJINHO	EDUCAÇÃO	100 MBPS
12	ESCOLA MANOEL OLÍMPIO DE OLIVEIRA / SERRA AREIAS	EDUCAÇÃO	50 MBPS
13	ESCOLA CASTRO ALVES / SERRA JATOBÁ	EDUCAÇÃO	50 MBPS
14	ESCOLA JESUS COUTINHO / SERRA GRAVATÁ	EDUCAÇÃO	100 MBPS

[Signatures]

15	ESCOLA PADRE CÍCERO / CACIMBAS	EDUCAÇÃO	100 MBPS
16	CRECHE MENINO JESUS / CACIMBAS	EDUCAÇÃO	50 MBPS
17	ESCOLA TEREZA COELHO / SERRA BOA VISTA	EDUCAÇÃO	100 MBPS
18	ESCOLA ANTÔNIO DE SÁ RORIZ / SERRA BOCA DA MATA	EDUCAÇÃO	100 MBPS
19	ESCOLA AGOSTINHO FÉLIX DE FIGUEIREDO / SÍTIO LAMEIRÃO	EDUCAÇÃO	100 MBPS
20	ESCOLA MANOEL JOSÉ DE SOUSA / BOM SUCESSO	EDUCAÇÃO	100 MBPS
21	CRECHE MÃE MARIA / BOM SUCESSO	EDUCAÇÃO	50 MBPS
22	ESCOLA LUIZ LEITE BRINGEL / DISTRITO DE CORRENTE	EDUCAÇÃO	100 MBPS
23	CRECHE LUIZA LEITE RIBEIRO / DISTRITO CORRENTE	EDUCAÇÃO	50 MBPS
24	ESCOLA JULIETA FILGUEIRA SOARES/ SÍTIO LAJINHAS	EDUCAÇÃO	100 MBPS
25	ESCOLA SANTO ANTÔNIO / LAGOA DO ALTO	EDUCAÇÃO	100 MBPS
26	ESCOLA IVA EMÍDIO GONDIM / TAQUARI	EDUCAÇÃO	50 MBPS
27	ESCOLA JOSÉ DA COSTA BEZERRA / FAZENDA NOVA	EDUCAÇÃO	100 MBPS
28	ESCOLA MONSENHOR ALCÂNTARA / JARDIM MIRIM	EDUCAÇÃO	100 MBPS

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET			
Nº	ENTIDADE	SECRETARIA	PLANO DE INTERNET (MB)
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEDE	ADMINISTRAÇÃO	180 MBPS
02	DEMUTRAN / SEDE	ADMINISTRAÇÃO	15 MBPS
03	GUARDA MUNICIPAL / SEDE	ADMINISTRAÇÃO	05 MBPS

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

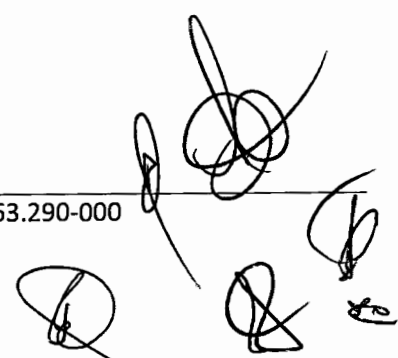
4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. MBPS R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total (Valor Mensal x 12 Meses) r\$
1	Serviço de acesso à Internet com 2805 MBPS dedicados, distribuídos em vários pontos para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jardim/CE, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	Mês	12	8,60	24.123,00	289.476,00
					Total	289.476,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 289.476,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais), obtido através da média dos valores cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras e serviços do Município de Jardim/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



5.1 - As despesas dos futuros Contratos correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.40.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.40.00
03	02	04.125.0041.2.018.0000	3.3.90.40.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.40.00
06	02	12.361.0025.2.038.0000	3.3.90.40.00
06	02	12.365.0025.2.051.0000	3.3.90.40.00
07	01	10.301.0001.2.061.0000	3.3.90.40.00
07	02	10.301.0037.2.070.0000	3.3.90.40.00
07	02	10.302.0037.2.075.0000	3.3.90.40.00
07	02	10.302.0037.2.076.0000	3.3.90.39.00
09	01	20.122.0001.2.105.0000	3.3.90.40.00
08	01	08.122.0001.2.084.0000	3.3.90.40.00
08	01	08.243.0008.2.085.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.243.0034.2.090.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0001.2.092.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.098.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.39.00
19	01	17.512.0001.2.114.0000	3.3.90.40.00

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, das 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da administração.

7.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração, nos

prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias.

8.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

8.8 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria contratante.

8.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

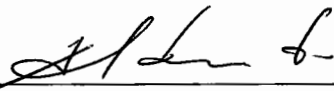
9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

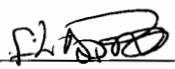
9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

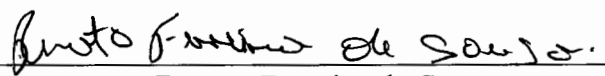
10 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1 - Os serviços de conexão de acesso à Internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversos setores do Município de Jardim/CE deverão estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento.

Jardim/CE, 24 de Janeiro de 2022.


Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município


Francisca Luziana dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração / Guarda Municipal / DEMUTRAN


Renato Ferreira de Sousa
Ordenador de Despesas
Sec. Municipal de Agricultura, Serv. Rurais e Recursos Hídricos



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS. 65

Inês Sampaio Neves Aires

Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Julia Cristina de Sá Roriz Miranda

Julia Cristina de Sá Roriz Miranda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Érica Lorena da Silva Pereira

Érica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

José Teixeira de Carvalho Neto

José Teixeira de Carvalho Neto
Ordenador de Despesa
Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Jardim

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços e suporte de Internet para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jardim /CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Item N°	Especificação	Unid.	Quant.	Valo Unit. MBPS R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total (Valor Mensal x 12 Meses)
1	Serviço de acesso à Internet com 2805 MBPS dedicados, distribuídos em vários pontos para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jardim/CE, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva.	Mês	12			
Total						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 68

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.01.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSUL PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.01.24.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim/CE.

4.3 - O valor do presente contrato não será reajustado.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.5 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, das 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da administração.

7.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

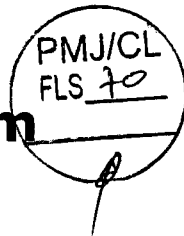


PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 8.4** - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.5** - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.6** - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias.
- 8.7** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 8.8** - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.
- 8.9** - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 8.10** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.
- 8.11** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria contratante.
- 8.12** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

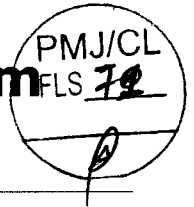
10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

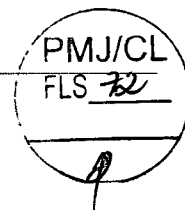
.....
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2022-PE, cujo objeto: Aquisição de Material Elétrico Eletrônico destinado a manutenção da Iluminação Pública do Município de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/01/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 04/02/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 04/02/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 04/02/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>

Jaguaretama-CE, 24 de Janeiro de 2022
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.01.02/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 20.01.02/2022 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 25 de janeiro de 2022. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 08 de fevereiro de 2022. Que se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 08 de fevereiro de 2022 início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 08 de fevereiro de 2022. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguari.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguari.ce.gov.br.

Jaguari/CE, 24 de janeiro de 2022.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços e suporte de Internet para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 26 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 07 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 07 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3555-1772.

Jardim/CE, 24 de janeiro de 2022
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.19.1

A Pregoeira Oficial torna público que em razão da desclassificação da empresa Victor Valerio da Silva Lopes Nogueira junto ao lote 3, fora realizado novo julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.19.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Cariri Edificações, Serviços e Condições EIRELI, vencedora junto ao lote 3, por ter sido a empresa remanescente com o melhor preço na ordem de classificação junto ao referido lote, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "bllcompras.com".

Lavras da Mangabeira/CE, 24 de janeiro de 2022
MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.005/2021-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise da proposta de preços da Tomada de Preços Nº 14.005/2021-TP, com fins a contratação de empresa para a execução dos serviços de confecção, montagem e instalação de rede de gases medicinais nos andares 1º, 2º e 3º do prédio principal, concluiu o julgamento, declarando Classificada e Vencedora do certame a empresa Diotec Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.087.877/0001-61, com valor global de R\$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais), por ter apresentado proposta válida e mais vantajosa para Administração. Fica aberto prazo recursal, conforme art. 109, I, "b", Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú-CE, 24 de janeiro de 2022.
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4180101/2022

Data de Abertura: 07/02/2022, às 08:00h. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marco-CE. Modalidade: Edital de Pregão Presencial Nº 4180101/2022. VALOR DO EDITAL: Grátis. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. Email: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 18 de Janeiro de 2022.
FRANCISCO NELSON CAVALCANTE FILHO
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.01.17.01

A Prefeitura de Miraima-CE através da Secretaria de Educação comunica aos interessados que está realizando Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o Exercício do Ano 2022, com Recebimento de Documentação de Habilitação e Projeto de Venda até às 09h do dia 15 de Fevereiro de 2022, na Sede da Comissão de Licitação (Esplanada da Estação, Nº 453, Centro, Miraima/Ceará). O Edital poderá ser acessado nos Endereços Eletrônicos: www.miraima.ce.gov.br e licitacoes.tce.ce.gov.br ou na Sede da Comissão de Licitação. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo Local da Entrega dos Projetos de Venda ou pelo e-mail: pmmiraimace@gmail.com.

Miraima-CE, 24 de Janeiro de 2022.
MATEUS MORORÓ SÁ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.17.01-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.17.01-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios e material descartável para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de janeiro de 2022, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 19 de janeiro de 2022.
PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.02/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP: 63.460-000, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 04 de fevereiro de 2022, 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2401.02/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de fardamentos junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, conforme anexo I, o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Pereiro-Ce, 24 de janeiro de 2022.
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24.01.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pereiro/CE, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, torna público que no dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 24.01.01/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica, junto as Unidades Administrativas do Município de Pereiro/CE, conforme anexo I. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo o Portal das Licitações (site do TCE/CE).

Pereiro-Ce, 24 de janeiro de 2022.
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2022-SESA

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-002/2022-SESA. Objeto: Seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e outros materiais de consumo, para atender as necessidades do sistema de saúde deste município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de disputa: Aberto e fechado. A comissão de preço comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 07.02.2022 às 08:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <http://bllcompras.com/home/publicaccess> "acesso identificado no link - acesso público e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail: setorlicitacaopotiretama@gmail.com. das 08:00 às 11:30 horas.

Potiretama - CE, 24 de janeiro de 2022.
FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro/PPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 07.002/2021. PERP: nº 07.002/2021-A-SRP. Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Pedro Teixeira Pequeno Neto, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico nº 07.002/2021-PERP: nº 07.002/2021-A-SRP - Valor Global: R\$6.529.489,51 - Contratada: Luiz Mauro Ferreira - ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira; nº 07.002/2021-B-SRP - Valor Global: R\$187.800,00 - Contratada: Mixturi Comércio e Serviços Eireli, através de sua representante legal, a Sra. Adriele Augusto da Silveira Vidal; nº 07.002/2021-C-SRP - Valor Global: R\$1.028.476,25 - Contratada: Marcela Maria Pimentel Eireli, através de sua representante legal, a Sra. Marcela Mania Pimentel. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. Prazo de vigência: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 11 e 12 de janeiro de 2022.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/22/PE-SS. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga comunica aos interessados que realizará no dia 08/02/2022 às 09h00min, Pregão Eletrônico nº 03/22/PE-SS, para a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais diversos, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Iraporanga, 24 de janeiro de 2022. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2022-PE, cujo objeto é: aquisição de material elétrico eletrônico destinado a manutenção da Iluminação Pública do Município de Jaguaratama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/01/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 04/02/2022, às 08h00min, data de abertura das propostas: 04/02/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 04/02/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 24 de Janeiro de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços e suporte de Internet para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jardim /CE. Início de acolhimento das propostas: 26 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 07 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 07 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 24 de janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacujá - Aviso de Adiamento. A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacujá, por Conveniência Administrativa, torna público o Adiamento do Pregão Presencial Nº 2712.01/2021 - PP, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Publicação de Atos Administrativos na Imprensa Oficial para o Município de Pacujá - CE, que seria realizado no dia 25 de janeiro de 2022 às 14:00 horas para o dia 15 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pacujá, nos dias úteis após esta publicação no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, pelos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou no endereço à Rua 22 de setembro, 325, Centro. Pacujá - CE, 24 de janeiro de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PP - O Pregoeiro comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2022, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022-PP, cujo Objeto é a **Aquisição de Combustível, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Caridade/CE**, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no Endereço: Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, Caridade-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 12h horas e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caridade-CE, 24 de Janeiro de 2022. Fábio Amorim de Sousa - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.25.001-SESA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.01.25.001-SESA, cujo Objeto é a **Aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba**, que realizar-se-á no dia 07 de Fevereiro de 2022, às 15h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aiuaba-CE, 25 de Janeiro de 2022. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Governo Municipal - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pereiro/CE, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, torna público que no dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 24.01.01/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica, junto as Unidades Administrativas do Município de Pereiro/CE, conforme anexo I. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo o Portal das Licitações (site do TCE/CE). **Pereiro-Ce, 24 de janeiro de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP: 63.460-000, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 04 de fevereiro de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2401.02/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de farmamentos junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, conforme anexo i, o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 24 de Janeiro de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Graça - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Graça, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de fevereiro de 2022, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2501.01/2022. Objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Graça.** O edital estará disponível no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Câmara na Rua Euclides Augusto Ribeiro, s/n, Bairro Centro. Graça - CE, 25 de janeiro de 2022. **Antônio Marcos de Moraes Vasconcelos - Pregoeiro da Câmara Municipal de Graça.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Despacho Decisório de Revogação de Processo Licitatório Tomada de Preço nº 03.10.01/2021 - A Prefeitura Municipal de Capistrano através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, comunica a Decisão de **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03.10.01/2021. Objeto: **Contratação dos serviços de construção de 22 barragens subterrâneas, em diversas localidades, através do Convênio nº 693338/2017, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Capistrano/CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 64, § 2º c/c art. 49 da lei 8.666/93. Fica concedido prazo para apresentação de recurso art. 109, I, "c". Miguel Cristovam Mesquita dos Santos - Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca. Capistrano/CE, em 24 de janeiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 07/02/2022, às 09h, realizará licitação de Pregão Presencial Nº 2022.01.25.001-GM (Governo Municipal), cujo objeto: Aquisição de combustíveis e outros derivados de petróleo correlatos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Artur Valle Pereira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitira. O Ordenador de Despesa do Município de Itaitira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 2112.02/2021-TP, cujo objeto é contratação de empresa para construção de 2 (duas) UBS - Unidades Básica de Saúde, nas localidades de Mourão Distrito de Lagoa do Mato e Mato Grosso no Distrito de Cachoeira-BR, no Município de Itaitira. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacaoitaitira@gmail.com. **Itaitira - CE, 24 de janeiro de 2022. Francisco Rayr Alves Barbosa - Presidente.**



MUNICÍPIO DE JARDIM

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços e suporte de Internet para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 26 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 07 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: 07 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas, através do site www.bl.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3555-1772. Jardim/CE, 24 de Janeiro de 2022. **Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência-Ce, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, torna público que o Pregão Presencial Nº SS-PP001/22, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de atenção básica, odontológicos, do Hospital Municipal e do Centro de Fisioterapia, compreendendo a reposição de peças, de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE, foi anulado, por determinação da Secretária de Saúde, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Independência-Ce, 21 de Janeiro de 2022. CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 01.009/2021; Ata de Registro de Preços Nº 01.001/2022. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Governo, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Recursos Humanos, S. Patrimoniais, Instituto de Previdência do Município, Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Ciências, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretária de Saúde, Hospital Municipal Dr. João Eládio de Holanda; Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, Secretaria da Juventude e Lazer, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Defesa Social-Guarda Municipal, Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano-Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DEMUTRAN), Secretaria da Comunicação e Controladoria Geral do Município de Maracanaú-CE e a empresa: Sandra Cristhy Pereira Lima - ME, (Disbamb-Distribuidora, de Água Mineral), CNPJ Nº 04.635.530/0001-67; Objeto: registro de preços tendo como objeto a aquisição da água mineral e garrafas vazias com 20l, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do Edital; Prazo: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 03 de Janeiro de 2022; Signatários: Teresa Cristina de Oliveira Gomes, José Euler de Oliveira Barbosa, Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho, Antônio Wilson Gomes Cavalcante, Tiago Coelho Bezerra, José Aldir de Sousa Cavalcante, Vanderlane de Sousa Gomes, Antônio Nilson Gomes Moreira, Antônio Rodrigues de Sousa Filho, Jailma Lima de Carvalho, Glauciane de Oliveira Viana, Luis Gadelha da Silva Júnior, Jaridel Holanda Balma, Luciana da Silva Teodoro, Antomaurô Montezuma de Araújo, Francisco Eduardo Ribeiro da Silva e Sandra Cristhy Pereira Lima.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tururu. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tururu, torna público que estará realizando no dia 10 de Fevereiro de 2022, às 09:00h, processo na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.05.01-TP, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de licença de uso de software integrado contendo módulos de contabilidade, portal da transparência de folha de pagamento junto a Câmara Municipal de Tururu-CE. Maiores informações na sede da Câmara Municipal, à Rua Nereide Barros, nº 18 Centro. **Jósimar Martins de Almeida - Presidente da CPL, 25 de Janeiro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) - Aviso de Homologação e Adjudicação do RDC - I Presencial Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de proteção e restauração costeira no litoral do Município de Caucaia - CE, tudo de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos. Vencedor: Edson Comércio e Construções LTDA - CNPJ Nº 86.712.247/0001-56, com o valor global de R\$ 10.507.080,75 (quarenta milhões, quinhentos e sete mil, oitenta reais e cinco centavos). Dou tido aos atos da comissão técnica da seinfra, para tanto, venho homologar o processo acima citado e adjudicar o seu objeto ao respectivo vencedor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. **Caucaia/CE, em 24 de Janeiro de 2022. Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da SEINFRA.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel. A Pregoeira Oficial de Cascavel, comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.01.2022-PE, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Aquisição de Brinquedos Didáticos Pedagógicos e Educativos de Interesse das Unidades Gestoras do Município de Cascavel/CE. Prazo para Cadastro das propostas: até o dia 07/02/2022 - até às 08:00h; Cerúria das propostas: dia 07/02/2022 - às 08:30h; data de abertura da Disputa de lances: 07/02/2022 - às 09:00h, Horário de Brasília. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00h, na sede da Prefeitura e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/abertas> - Plataforma - www.blcompras.com e no site: <https://www.cascavel.ce.gov.br/licitacao.php>. **Cascavel/CE, em 25 de Janeiro de 2022. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 1401.01/22-TP, tipo menor preço. Objeto: contratação da prestação de serviços com pagamento em parcela única da via

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SS-PE003/22, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de laboratório e médico-hospitalar, instrumentos, equipamentos e consumo odontológico, suplementos alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 25/01/2022; Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 07/02/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h20min do dia 07/02/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30/13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: www.bl.org.br e/ou www.blcompras.com, Portal de Licitações dos Municípios do TCE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações, pelo telefone: (88) 3675.1419. **Independência/CE, 24/01/2022. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Secretaria Municipal de Saúde - Resultado de Habilitação. A Comissão de Licitação de Aurora/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preço Nº 2022.01.05.01, cujo objeto é a reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Aurora/CE, conforme Contrato de Repasse Nº 886328/2019/MS/CAIXA, tudo conforme anexo I, declarando: Habilitadas: 1. Evolução Construtora EIRELI - CNPJ Nº. 37.215.117/0001-00, 2. Araguaia Empreendimentos EIRELI - EPP - CNPJ Nº. 41.113.297/0001-89, 3. Meliuz Construções e Serviços LTDA - ME - CNPJ Nº. 44.480.479/0001-15, 4. S&T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI-ME - CNPJ Nº. 18.413.043/0001-64, 5. Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº. 20.784.805/0001-80, 6. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA-EPP - CNPJ Nº. 22.975.620/0001-31, 7. N3 Empreendimentos e Participações - CNPJ Nº. 37.408.191/0001-35, 8. Pro Limpeza Construções Serviços EIRELI - CNPJ Nº. 11.012.912/0001-08, 9. Alexandro Lima Freire - CNPJ Nº. 20.595.225/0001-45, 10. T.C.S da Silva Construções EIRELI - ME - CNPJ Nº. 10.787.147/0001-27, 11. Construtora Pedrosa LTDA - ME - CNPJ Nº. 17.593.772/0001-15, 12. F. Vivente P. Filho - ME - CNPJ Nº. 20.612.147/0001-40, 13. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI-ME - CNPJ Nº. 07.471.421/0001-40, 14. Pílaris Construções LTDA - CNPJ Nº. 41.211.559/0001-48, 15. José Uírias Filho - ME - CNPJ Nº. 05.736.096/0001-74, 16. Medeiros Construções e Serviços LTDA - ME - CNPJ Nº. 07.615.710/0001-75, 17. G7 Construções e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ Nº. 10.572.609/0001-99, 18. Sun Light Brasil EIRELI - ME - CNPJ Nº. 40.995.000/0001-93, 19. Brason Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº. 01.621.996/0001-15, 20. Barbosa Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº. 41.332.445/0001-56, 21. FF Empreendimentos e Serviços LTDA - ME - CNPJ Nº. 23.103.016/0001-25, 22. A.I.L Construtora LTDA - CNPJ Nº. 15.621.138/0001-85, 23. Momentum Construtora Limitada - ME - CNPJ Nº. 28.754.240/0001-75, 24. J de Fonte Rangel EIRELI - CNPJ Nº. 26.757.272/0001-24, 25. Italo Rodrigo Gomes Construções e Locações - CNPJ Nº. 34.683.534/0001-81, 26. AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI - CNPJ Nº. 22.853.188/0001-64, 27. Vanus Serviços e Empreendimentos LTDA - CNPJ Nº. 32.744.002/0001-81, 28. Eal Construções e Empreendimentos EIRELI - CNPJ Nº. 28.111.124/0001-63, 29. Leal Empreendimentos, Serviços e Locações - CNPJ Nº. 41.774.234/0001-73, 30. M. Mirvino Neto Empreendimentos - CNPJ Nº. 63.312.771/0001-34, e inabilitadas: 1. M. Joselene Lima Melo EIRELI - CNPJ Nº. 04.957.984/0001-54, 2. Gledson Construções LTDA - ME - CNPJ Nº. 12.721.700/0001-45, 3. NE Construções e Serviços EIRELI - CNPJ Nº. 15.450.902/0001-05, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme grav. O Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Aurora/CE, 24 de Janeiro de 2022. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Adjucação e Homologação - Modalidade: Concorrência Pública Nº 006/2021-CR. Objeto: contratação de serviços de engenharia para urbanização da Avenida Prefeito Antônio Monteiro dos Santos no Bairro Palestina no Município de Canindé/CE. Vencedor: D I Construções e Locações EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 35.803.824/0001-21, que apresentou proposta vencedora com o valor total de com o valor de R\$ 1.444.939,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Adjudico à Homologação Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Sr. Pedro Victor Moreira Feltosa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. **Canindé/CE, 24 de Janeiro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.19.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.01.19.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de vestuários em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 07 de fevereiro de 2022 (07/02/2022), às 14:00hs. A licitação será realizada no site eletrônico www.bmmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 24 de Janeiro de 2022. Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.03.02 - TP - INFRA. A Prefeitura Municipal de Tejuococa, Ceará, torna público que será realizada no dia 09/02/2022, às 14h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuococa, localizada na Rua Mamede

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Regente Pregoeiro e Equipe de Apoio. Processo Originário: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº PMH-210122-PERP01. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia-CE. Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640 Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; www.bmmnetlicitacoes.com.br; <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m - Local de Realização de Licitação: www.bmmnetlicitacoes.com.br. Data de Abertura: 07/02/2022 - Horário: 10h00m. **Pregoeiro: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites: www.bl.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1-PE para Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos, EPI's, material e insumos hospitalares, destinados a doação gratuita e uso hospitalar pela assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Data do início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 25 de Janeiro de 2022 a partir das 14:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 07 de Fevereiro de 2022 das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 07 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 24 de Janeiro de 2022. **Antonio Lucas Foltosa de Sousa - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 01/2022-SEGAF. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 26 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2022 até às 08h00min, pelo sistema BMMNET - www.bmmnetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 01/2022 - SEGAF, aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2022. A Abertura e exame das propostas e o início da disputa por lance ocorrerá às 08h30min do dia 07 de Fevereiro de 2022. O edital poderá ser obtido junto a pregoira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Anilândia, nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 24 de Janeiro de 2022. Ercelândia Acácio Pinheiro Lopes - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itarama - Aviso de Convocação de Fornecedor. A Câmara Municipal de Itarama, torna público que está convocando, a partir do dia 25 de Janeiro de 2022, nos dias úteis, fornecedores interessados ou inscritos no Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal, para o Cadastro ou Renovação de Fornecedor, Prestadores de Serviços e Executores de Obras, os interessados deverão solicitar a relação de documentos necessários. A relação dos documentos encontra-se a disposição para retirada pelos interessados via requisição por e-mail: contato@camaraitarama.ce.gov.br ou diretamente em sua sede situada a Av. João Batista Rios, SN - Centro - CEP: 62.590-000 - Itarama - Ce, no horário de 8:00h às 12:00h, 25 de Janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato de Contrato Nº 2021.12.03.02/001 - SEINFRA. A Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do RDC-I Presencial Nº 2021.12.03.02 - SEINFRA. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de proteção e restauração costeira no litoral do Município de Caucaia/CE. Dotações Orçamentárias: Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.2228.1.027.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 1.520.0000.00; Valor Global de: R\$ 40.907.080,75 (quarenta milhões quinhentos e setenta mil oitenta e sete reais e cinco centavos); Contratada: Edson Comércio e Construções LTDA, CNPJ Nº. 86.712.247/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Daniel Mesquita Magalhães; CPF Nº. 468.248.013-20. Vigência do Contrato: 24 de abril do 2023. **Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura - Caucaia-CE, 24 de Janeiro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura de Pregão Eletrônico Nº 24.01.001/2022-SEDERH, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de material estações compactas automáticas de tratamento e abastecimento de água, junto a Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 25 de Janeiro de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 07 de fevereiro de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 07 de fevereiro de 2022, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 07 de fevereiro de 2022, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bmmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 24 de Janeiro de 2022. Pregoeiro Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.24.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que está realizando Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de diversos veículos para atender as demandas e necessidades de diversas Secretarias Municipais de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 26 de Janeiro de 2022 a partir das 17:00

PMUJCL